



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3570

Macapá - Amapá - 24 de Maio de 2019

DIVISÃO DE ARQUIVO E

REGISTRAÇÃO LEGISLATIVA - 6395

PREFEITURA DE MACAPÁ  
Clécio Luis Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá

- Vice-Prefeita de Macapá  
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Charles William de Souza Rui Seco  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá
- SECRETÁRIOS**  
Jorge da Silva Pires  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Paulo Jorge Viana de Brito  
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
- Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE  
Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Paulo Sérgio Abreu Mendes
- Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente  
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST  
Isaias da Silva Carvalho
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Silvana Vedovelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
John David Bellique Covre
- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
Augusto Cesar Almeida da Silva  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Jamaira da Silva Ferreira
- Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Claudiomar Rosa da Silva  
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP  
Marcio Roberto Pimental de Sousa - cumulativamente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Talesa Mara Moraes Mendonça  
Procuradora Geral do Município - PROGEM  
Janusa Nogueira Rodrigues  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Nair Mota Dias  
Controladora Geral do Município - COGEM  
Maykom Magalhães da Silva
- Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
Richard Medeiros da Silva
- Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
- DIRETORES DE EMPRESAS**  
Franco Aurélio Brito de Souza  
Diretor Presidente da MacapaPrev  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Diretora Presidente da EMDESUR  
André Luiz Alves de Lima  
Diretor Presidente da CTMac

## LEI

LEI Nº 2.304/2018-PMM.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM LÚPUS, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 10 DE MAIO.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Macapá, a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de maio, data instituída como o Dia Internacional de atenção à pessoa com Lúpus.

§ 1º A Semana Municipal de atenção à pessoa com "Lúpus" tem o objetivo de contribuir para a conscientização da sociedade macapaense sobre o Lúpus, com o intuito de buscar a implantação de políticas públicas que auxiliem no tratamento digno e na melhor qualidade de vida aos portadores da doença.

§ 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão firmar parceria com Associações de Portadores de Lúpus, com atuação no Município de Macapá, para estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre o Lúpus, disseminar informações sobre a doença e seus sintomas e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores da doença para que busquem o tratamento médico adequado.

Art. 2º No prazo de até 120 dias o Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma Comissão Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com representantes de Secretarias do Município, de outras entidades governamentais ou não governamentais e de Associações de Portadores de Lúpus, com atuação no Município de Macapá, para elaborar e propor medidas para

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

implantar no Município de Macapá, políticas públicas que auxiliem no tratamento digno e na melhor qualidade de vida dos portadores de Lúpus.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Macapá autorizada a celebrar convênio com entidade que trabalhe especificamente com a pessoa portadora de "Lúpus" no Município de Macapá, objetivando seu atendimento e de sua família com programas sociais, educacionais, culturais e lazer, com espaços para acolhimento, orientação e de cuidados terapêuticos específicos.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do convênio a ser celebrado com a entidade que trabalhe especificamente com a pessoa portadora de Lúpus no Município de Macapá, serão destinados para a manutenção da entidade e contratação de equipes de multiprofissionais para acompanhamento e atendimento do doente.

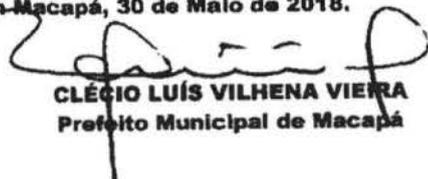
Art. 4º *Vetado.*

Art. 5º *Vetado.*

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Maio de 2018.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Prefeito Municipal de Macapá

PL nº 004/2018-CMM

Autor: Ver. Rayfran Beirão

## DECRETOS

DECRETO Nº 2.004/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 824/2019, consoante Processo Judicial nº 0047716-35.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193980.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal ARNALDO LEAO PANTOJA, matrícula n.º 1003674, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 20, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de MAIO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.006/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 846/2019, consoante Processo Judicial nº 0036895-69.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 194003.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora municipal MARIA DE JESUS MENDES, matrícula n.º 6006116, ocupante da categoria funcional de Merendeiro, Classe A, Nível 13, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED

Art. 2º - A progressão funcional contar-se-á de 29 de janeiro de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de maio de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.007/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 838/2019, consoante Processo Judicial nº 0033598-54.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo administrativo sob o SIC. 193987.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal HERIBALDO PIEMONTE SÃO FELIPE CALANDRINI DE AZEVEDO, matrícula n.º 1005529, ocupante da categoria funcional de Guarda Municipal Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 13, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 19, lotado na Guarda Municipal Civil de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
07 de MAIO de 2019.

  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.008/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 826/2019, consoante Processo Judicial nº 0035463-15.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193975.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora municipal ANDREA MARTINS AMARAL, matrícula n.º 9200010, ocupante da categoria funcional de Contador, Classe A, Nível 1, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe D, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitacional/SEMDUH.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 13 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
07 de MAIO de 2019.

  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.009/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 825/2019, consoante Processo Judicial nº 0047746-70.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193978.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora municipal ADRIANA CANTUARIA

DO AMARAL, matrícula n.º 1001949, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 14, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe D, Nível 20, lotada na Guarda Municipal Civil de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 03 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
07 de MAIO de 2019.

  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.010/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 823/2019, consoante Processo Judicial nº 0048176-22.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193981.

DECRETA:

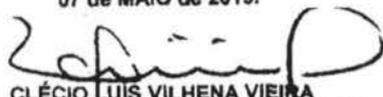
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal ALMIR MARQUES SAMPAIO, matrícula n.º 1001990, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 20, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
07 de MAIO de 2019.

  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.028/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandato de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 827/2019, consoante consoante Processo Judicial nº 0024947-33.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193974.

DECRETA: